ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
Processo:	2021243
N° Registro	2021225
Válido até:	02/06/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	445.251.507-00
NOME/RAZÃO SOCIAL:	SERGIO OLIVEIRA DE TOLEDO RIBAS
ENDEREÇO:	RUA RIACHUELO, 3573, SEM COMPLEMENTO, VILA FÁTIMA - JATAI (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	445.251.507-00
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA SÃO JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO
ENDEREÇO:	PEGUE A AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, AV. CASTELO BRANCO, R. 250, AV. T-2, E R. PROF. LÁZARO COSTA ATÉ BR-060 EM VILA LUCY POR 6,8 KM. SIGA A BR-060 E GO-184 ATÉ R. ÂNGELA MARIA COSTA DE MORÃES EM APORÉ POR APROXIMADAMENTE 401KM E SIGA A ESQUERDA EM ESTRADA DE TERRA POR APROXIMADAMENTE 18 KM, APORE (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	445.251.507-00
NOME/RAZÃO SOCIAL:	SERGIO OLIVEIRA DE TOLEDO RIBAS

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS.	

ESPÉCIES ARBÓREAS

NOME	QUANTIDADE	AVALIAÇÃO DE RISCO CONFORME LISTA OFICIAL
açoita-cavalo, fruta-de-cavalo -Luehea grandiflora	25	Não avaliada.
Angelim -Vatairea heteroptera	17	Endêmica
Angico, Angico-preto, Angico-roxo, Angico-vermelho, Angico-Branco - Anadenanthera colubrina var. cebil	5	Protegida
Araticum, Marolinho -Annona coriacea	26	Menos preocupante.
aderne, gibatan, guaritá, ubatan -Astronium graveolens	16	Menos preocupante.
bacuparí, pitombinha -Cheiloclinium cognatum	19	Não avaliada.
bacuri caraquento, bacuri liso, bacuri maxixe, jambo boliviano -Garcinia macrophylla	21	Não avaliada.
Baru, barú -Dipteryx alata	18	Protegida
Cagaita, Cagaiteira -Eugenia dysenterica	15	Não avaliada.
acajaiba, caju, caju-anão, cajueiro, -Anacardium occidentale	20	Não avaliada.
--- -Terminalia argentea	21	Menos preocupante.
Taxi-Branco, Carvoeiro -Tachigali vulgaris	24	Não avaliada.
amendoim-do-campo, chichá-do-cerrado -Sterculia striata	16	Não avaliada.
Gonçalo Alves, Gonçalo, Aroeira-d`água, Brito, Ubatan -Astronium fraxinifolium	19	Protegida
pitaguará do branco -Pilocarpus pauciflorus	21	Endêmica
imbiruçu -Pseudobombax majus	15	Endêmica

Ingá cabelo -Inga cabelo	22	Endêmica
Ipê-amarelo -Handroanthus albus	16	Protegida
Ipê-roxo-de-bolo, Ipê-roxo, Pau-d`arco-roxo, Ipê-roxo-de-bola, Ipê-uma, Ipê-preto, Pau-cachorro, Ipê-de-minas, Ipê-roxo-grande, Piúna, Piúna-roxa, Piuva-da-mata, Piuva-da-folha-larga, Piuva-roxa, Piuva-preta -Handroanthus impetiginosus	23	Protegida
louro -Nectandra matogrossensis	17	Endêmica
Oiti, Oitizeiro, Oiti-coró -Licania salzmannii	24	Endêmica
Vinhático-do-cerrado, Vinhático-do-campo, Vinhático, Amarelinho, Vinhático-testa-de-boi, Candeia, Pau-de-candeia, Oiteira, Vinhático-castanho, Pau-amarelo, Amarelo, Acende-candeia, Vinhático-branco, Vinhátivo-rajado -Plathymenia reticulata	13	Menos preocupante.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
FERNANDO HENRIQUE DE GODOY	022.864.341-40	19940/D-GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

FICAM AUTORIZADAS AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

VEDAÇÕES:

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

É VEDADO O USO ESPÉCIES EXÓTICAS PARA REALIZAÇÃO DO PLANTIO COMPENSATÓRIO.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE ÁRVORES EM ÁREAS URBANAS.

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVEM GARANTIR A REPLICAÇÃO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO ECOSSISTEMA ORIGINAL DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SOBREVIVÊNCIA DA(S) ESPÉCIE(S).	02/06/2021
FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A CONCLUIR OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS EM ATÉ 2 (DOIS) ANOS APÓS A EMISSÃO DESTE REGISTRO, EXECUTANDO AÇÕES DE MANEJO, MANUTENÇÃO, REPLANTIO, CONTROLE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS E DEMAIS AÇÕES QUE GARANTAM A CONSERVAÇÃO, ATÉ INTEGRAL RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA.	02/06/2021
EXECUTAR O PLANTIO COMPENSATÓRIO NA PROPORÇÃO DE 20 MUDAS PARA CADA ÁRVORE IMUNE OU CRITICAMENTE EM PERIGO, 15 MUDAS PARA CADA ÁRVORE EM PERIGO OU PROTEGIDA E 12 MUDAS PARA CADA ÁRVORE VULNERÁVEL OU ENDÊMICA, SENDO QUE 50% DAS MUDAS DEVERÃO CORRESPONDER ÀS MESMAS ESPÉCIES DAS ÁRVORES CORTADAS, OBSERVADA A CAPACIDADE SUPORTE DO AMBIENTE QUE RECEBERÁ A COMPENSAÇÃO DEVIDA.	02/06/2022

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -18.5913025596425, -52.0145028463911	2: -18.5954323413658, -52.0142102831176	3: -18.5970048412139, -52.0136674743663	4: -18.6005857362261, -52.0139734812826
5: -18.6092323756509, -52.0147009393034	6: -18.6095913473674, -52.0200575796605	7: -18.5966203470022, -52.0292210299421	8: -18.5964860057307, -52.0289933682071
9: -18.5967087939754, -52.0285458493433	10: -18.5968282454941, -52.0282913798573	11: -18.5969901023083, -52.0279709231419	12: -18.5972227977765, -52.0278138828265
13: -18.5973462651758, -52.0275051738091	14: -18.5972583592932, -52.0271785480774	15: -18.5970970900944, -52.0270770298841	16: -18.5969315357671, -52.0269010043894
17: -18.5965238491415, -52.0265998475558	18: -18.5961108195284, -52.0265136103917	19: -18.59565116255, -52.0265955633056	20: -18.5953595086032, -52.0268945801509
21: -18.5951126130665, -52.026813762967	22: -18.594854276177, -52.0267753547256	23: -18.5946173295819, -52.0267461698881	24: -18.5942915271554, -52.0267428397235
25: -18.5940276351708, -52.0267903582745	26: -18.5937895268469, -52.027057133654	27: -18.593443621295, -52.0272262795033	28: -18.5931496881505, -52.0272749857964
29: -18.5927574278598, -52.0274275760724	30: -18.5924312711691, -52.0277204720421	31: -18.592309404636, -52.0280395980671	32: -18.5922512601788, -52.0283380886938
33: -18.5921107257361, -52.0285457033533	34: -18.5918548997523, -52.0287392232228	35: -18.5917576260908, -52.0290987770146	36: -18.5915667193326, -52.0292819525597
37: -18.591578083241, -52.0296832806136	38: -18.5915641415133, -52.0299639544532	39: -18.5914427114079, -52.0302232615878	40: -18.5912762330345, -52.0304668872424
41: -18.5873270511724, -52.0245322843668	42: -18.5889063983504, -52.0202079490217	43: -18.5888845388512, -52.0195104367716	44: -18.5913025596425, -52.0145028463911
45: -18.6014745624675, -52.0233719465997	46: -18.6013503509935, -52.0231152748799	47: -18.6012429547776, -52.0226693944984	48: -18.6008668406546, -52.0224492476286
49: -18.6005710415075, -52.0222834276418	50: -18.6003485984043, -52.022009276779	51: -18.5998846190536, -52.021969312574	52: -18.5994905888838, -52.0218791951327
53: -18.5992332025312, -52.0217820463477	54: -18.5987867271977, -52.0217730009832	55: -18.5984121431083, -52.0216460093786	56: -18.5979138298178, -52.0216782759592
57: -18.59760144259, -52.0219854906443	58: -18.5974820949334, -52.0216009240897	59: -18.5971294883496, -52.021752767836	60: -18.5967977275806, -52.0220215970075
61: -18.5965249504546, -52.0225498245891	62: -18.5965564548868, -52.0229390411325	63: -18.5969390004172, -52.0234130090967	64: -18.5970541571865, -52.0236452544104
65: -18.5970725510128, -52.0239236910966	66: -18.5972012100407, -52.0242835293713	67: -18.5974317698556, -52.0246516053032	68: -18.5975079199645, -52.0248859585361
69: -18.5975363289767, -52.0254295070188	70: -18.597581931361, -52.0259116533281	71: -18.5978655280068, -52.0261015481958	72: -18.597927552829, -52.0263264542273
73: -18.5982084658411, -52.0263901445345	74: -18.5994159041956, -52.025734614924	75: -18.5997106636756, -52.0255276618127	76: -18.6004136629109, -52.0250290254919
77: -18.6008518332924, -52.0246694095442	78: -18.6011844878179, -52.0241386273496	79: -18.6014361812506, -52.0238430910152	80: -18.6014745624675, -52.0233719465997
81: -18.607440780416, -52.0211584470715	82: -18.608351887185, -52.0207443076311	83: -18.6086624917653, -52.0202680472746	84: -18.6083104732409, -52.0199781496663
85: -18.6078963338005, -52.0197710799461	86: -18.6071922967518, -52.0203094612186	87: -18.6068195712554, -52.0207028936871	88: -18.6067574503393, -52.0211791540436

89: -18.607440780416, -52.0211584470715	90: -18.5922573931811, -52.0242916707756	91: -18.5924356316405, -52.0242533515228	92: -18.5925239954458, -52.0240444812971
93: -18.5923712815272, -52.0238671778491	94: -18.5922612757383, -52.0237144639305	95: -18.592153858321, -52.0237028162587	96: -18.5920891490334, -52.0238594127346
97: -18.5920671478756, -52.0239590650375	98: -18.5921098560054, -52.0240884836126	99: -18.5921564466925, -52.024180370801	100: -18.5922573931811, -52.0242916707756

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **0OBVACFUJFQD103**

Documento emitido em: **2 de Junho de 2021 às 11:45:04**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=0OBVACFUJFQD103**